# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.04156-4/2024

PROCESSO: **LI.05066-6/2024**
VALIDADE: **12/06/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME** | **CPF/CNPJ**

COMPLEXO FOTOVOLTAICO OLHO DO SOL SPE LTDA. | 44.664.046/0001-80

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

LT 230 KV SE OLHO DO SOL / SE PIRIPIRI

## ATIVIDADES

**ATIV.21778 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

**Características:**

Extensão: 13,5 km

**Município:**

Piripiri (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

04°17'23.69"S / 41°50'40.55"O

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.84459722222223, -4.289913888888889)

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/06/2024 às 12:26
[mtWjAWRXRg8qUhDuAh63d3bjf6w6trT0cc7LTFfFplBHxLttqizf5DaiRnxAywEi]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/07/2024 às 14:48
[AgAfa4NWlLpRRobN9va0oooDEtkmoG7LdEIMzgQZufd05UlgKZugCAOMa1LpeFr6]

Emitido eletronicamente em 08/07/2025 16:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151022-0/2025.1A8A.0F5C.3FA3]




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **12/06/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/06/2024 às 12:26
[mtWjAWRXRg8qUhDuAh63d3bjf6w6trT0cc7LTFfFplBHxLttqizf5DaiRnxAywEi]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/07/2024 às 14:48
[AgAfa4NWlLpRRobN9va0oooDEtkmoG7LdEIMzgQZufd05UlgKZugCAOMa1LpeFr6]

Emitido eletronicamente em 08/07/2025 16:27 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.151022-0/2025.1A8A.0F5C.3FA3]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Manifestação da FUNAI | 60 dias (01/09/2024) | Atendida |
| C2. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN | 60 dias (01/09/2024) | Atendida |

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 08/07/2025

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/06/2024 às 12:26
[mtWjAWRXRg8qUhDuAh63d3bjf6w6trT0cc7LTFfFplBHxLttqizf5DaiRnxAywEi]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/07/2024 às 14:48
[AgAfa4NWlLpRRobN9va0oooDEtkmoG7LdEIMzgQZufd05UlgKZugCAOMa1LpeFr6]

Emitido eletronicamente em 08/07/2025 16:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151022-0/2025.1A8A.0F5C.3FA3]

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

*(assinado eletronicamente)*
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**
Auditor Fiscal Ambiental
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/06/2024 às 12:26
[mtWjAWRXRg8qUhDuAh63d3bjf6w6trT0cc7LTFfFplBHxLttqizf5DaiRnxAywEi]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/07/2024 às 14:48
[AgAfa4NWlLpRRobN9va0oooDEtkmoG7LdEIMzgQZufd05UlgKZugCAOMa1LpeFr6]

Emitido eletronicamente em 08/07/2025 16:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151022-0/2025.1A8A.0F5C.3FA3]